



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CAMPOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DO NATAL**

Considerando que:

A educação e tempos livres são atribuições dos municípios conforme definido no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes tendo em vista a realização de eventos de interesse para o município;

O Centro Social e Paroquial de Campos pretende organizar o Centro de Atividades de Tempos Livres na interrupção letiva do Natal entre os dias 18 de dezembro de 2024 até 3 de janeiro de 2025;

O público-alvo do Centro de Atividades de Tempos Livres é dirigido, preferencialmente, a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos de idade;

O Centro Social e Paroquial de Campos apresenta no seu programa objetivos ligados ao desenvolvimento de competências socioeducativas e recreativas durante o período de férias.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, e em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Centro Social e Paroquial de Campos, com o NIF 502 339 527, neste ato legalmente representado por Pe. Renato Martins Costa, com poderes para o ato, doravante designado por CSPC.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que tem por fim o apoio ao programa do Centro de Atividades de Tempos Livres a desenvolver na interrupção letiva do Natal, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Como apoio à implementação do presente programa, o MVNC compromete-se a apoiar o CSPC através do(a):

1. Disponibilização de 3 assistentes operacionais durante o período de funcionamento do CATL, com a exceção dos dias que vierem a ser determinados como tolerância de ponto, de acordo com os seguintes horários: das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, das 10h00 às 13h30 e das 14h30 às 18h00 e, por fim, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00 para o aluno com NEE;
2. Ceder o autocarro da autarquia e respetivo motorista para os seguintes transportes:





- a. Deslocação à Biblioteca Municipal de Vila Nova de Cerveira no dia 19 de dezembro com saída às 09h30;
- b. Deslocação ao CAE no dia 20 de dezembro, com saída às 09h30.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

São responsabilidades do CSPC:

- a) Realizar e fazer prova junto do MVNC dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de cada elemento participante no Centro de Atividades de Tempos Livres;
- b) Disponibilizar os meios humanos necessários para a monitorização das atividades em função do número de inscritos;
- c) Colocar em todos os mecanismos de promoção e divulgação da iniciativa o logótipo da Câmara Municipal como entidade de apoio;
- d) Apresentar ao MVNC um relatório final de execução do Centro de Atividades de Tempos Livres.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente protocolo tem a duração do Centro de Atividades de Tempos Livres - interrupção letiva do Natal.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

O presente protocolo foi deliberado na reunião da Câmara de 12 de dezembro de 2024.

Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal  
de Vila Nova de Cerveira,

  

---

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

O Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de Campos

  

---

Renato Martins Costa